

# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 12 de Julho de 2018

**DE:** Berlindo Leviski - Secretaria de Serviços Rodoviários

**PARA:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a Pavimentação asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre pedras irregulares, com área de 9.184,00 m<sup>2</sup> (nove mil cento e oitenta e quatro metros quadrados), a ser realizado no Trecho que liga a área urbana até a Comunidade do KM47. Conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro.

O custo total estimado do objeto, importa no valor total aproximado de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU) Convenio nº 302/2018 e recursos próprios do Município de Planalto (contrapartida).

Cordialmente,

**BERLINDO LEVISKI**

**Secretário de Serviços Rodoviários**

# CONVÊNIO Nº 302/2018-SEDU



## TERMO DE CONVÊNIO Nº 302/2018-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PLANALTO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de **PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76460526000116, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) INACIO JOSE WERLE, considerando o contido no(s) protocolo(s) 15.052.478-4,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 8332/2017, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **INFRAESTRUTURA URBANA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017 e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

# CONVÊNIO N° 302/2018-SEDU



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$526.350,00 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de R\$26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais), importância equivalente a 5,01% do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, referido saldo de financeiro deverá respeitar a proporcionalidade mínima disposta na presente Cláusula e o final do ajuste retornar ao CONVENENTE com condição de regularidade do termo de transferência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A proporcionalidade mínima disposta na presente Cláusula do Convênio deverá ser respeitada durante a vigência do ajuste e não poderá ser alterada pelos partícipes ainda que haja alteração do valor do Convênio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, inclusive eleitoral, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das vedações e/ou impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

# CONVÊNIO N° 302/2018-SEDU



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

## CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

III - Em ambos os casos o saldo dos demonstrativos financeiros do SIT devem coincidir integralmente com o saldo dos demonstrativos bancários anexados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de

# CONVÊNIO N° 302/2018-SEDU



Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Executar e aportar recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

## CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

### PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

## CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

CCV

# CONVÊNIO Nº 302/2018-SEDU



- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE e dentro do disposto na Lei nº 19.206/2017;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo aprovado pelo CONVENIENTE e da análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante verificação do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

## II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

## III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

# CONVÊNIO Nº 302/2018-SEDU



- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das

# CONVÊNIO N° 302/2018-SEDU



logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, conseqüentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- u) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste

# CONVÊNIO N° 302/2018-SEDU



CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao

# CONVÊNIO Nº 302/2018-SEDU



CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

Página 9 de 11

# CONVÊNIO N° 302/2018-SEDU



- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com

# CONVÊNIO N° 302/2018-SEDU



exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de Março de 2018.

  
**JOÃO CARLOS ORTEGA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Superintendente do Serviço Social Autônomo  
PARANACIDADE



**INACIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito(a) Municipal de PLANALTO

Testemunha 1

Testemunha 2



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

VIA  
PREFEITURA

## Autorização para Licitação

Município : Planalto  
Valor Viab.: R\$ 630.000,00

Nº Projeto : 23      Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$630.000,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$130.000,00; montante de SEDU 2018 - Fundo Perdido: R\$500.000,00;

**b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 12/07/2018

\_\_\_\_\_  
**Maria Aparecida Borghetti**  
Governadora do Estado do Paraná

\_\_\_\_\_  
**Silvio Magalhães Barros II**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

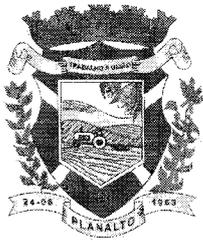
Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

### Autorização para Licitação

---

<b>Município :</b> Planalto	<b>Etapa :</b> 007/2018
<b>Associação :</b> AMSOP	<b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Cascavel
<b>Nº Projeto :</b> 23	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Execução de 9.184,00 m <sup>2</sup> de Pavimentação/Recape sobre pedras irregulares com serviços de base de macadame seco e brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio-fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.	
<b>Modalidade :</b> Concorrência Nacional	<b>Valor Viabilizado : R\$</b> 630.000,00
<b>Nº do Convênio :</b>	
<b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Estrada Vicinal	
<b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Meio fio 310,00 m - Área de Recape 9184,00 m <sup>2</sup> -	
<b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Estrada Vicinal (Entre Avenida Rio Grande do Sul e Comunidade Km 47) *	

---



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 12 de Julho de 2018

**DE:**

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para à contratação de empresa visando a Pavimentação asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre pedras irregulares, com área total de 9.184,00 m<sup>2</sup> (nove mil cento e oitenta e quatro metros quadrados), a ser realizado no Trecho que liga a área urbana até a Comunidade do KM47. Conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro, encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças e Contabilidade;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato, com modelos em anexo oriundos da SEDU;

**PARA:**

Departamento de Engenharia;

- à fins de elaboração dos projetos, ou indicação dos mesmos para anexar ao processo licitatório;

**PARA:**

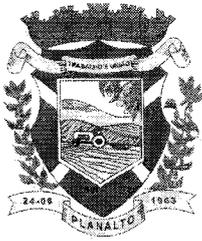
Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

**Prefeito Municipal.**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 13 de julho de 2018

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa visando a Pavimentação asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre pedras irregulares, com área total de 9.184,00 m<sup>2</sup> (nove mil cento e oitenta e quatro metros quadrados), a ser realizado no Trecho que liga a área urbana até a Comunidade do KM47, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os mesmos são oriundos do Convênio SEDU 302/2018 [R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)] e contrapartida de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1035	06.120.26.782.2601-1066	4.4.90.51.0000774

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76460526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/fax (46) 3555-8100

E-Mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

CEP 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Projeto de Lei Nº 66

Data: 02 de Agosto de 2018.

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a Proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito adicional Suplementar até o Limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) conforme se especifica a seguir:

## 06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

### 06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS

#### 26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais

000774– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1035 – CONVÊNIO SEDU 302/2018 - SIT 36572.....R\$ 500.000,00 (Exc.Arr.)

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificado.

#### Excesso de Arrecadação

<b>FONTE – 1035 – 2.4.2.8.99.11.04.00.00.00.00.</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
---	-----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Agosto de

Câmara Municipal de Vereadores de Planalto - PR

Aprovado em 1ª discussão.

Data: 06/08/2018

*Maurício Breda*  
Presidente

*Inácio José Werle*  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Vereadores de Planalto - PR

Aprovado em 2ª discussão.

Data: 13/08/2018

*Maurício Breda*  
Presidente



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados à PAVIMENTAÇÃO / RECAPE / URBANIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO conforme convênio 302/2018- SEDU.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária **4.4.90.51.00.00** da Lei Orçamentária Anual, nº 2309 de 20 de dezembro de 2017.

Órgão	06	Secretaria de Serviços Rodoviários
Unidade	120	Departamento de Fiscalização de Estradas
Função	265	Transporte
Sub função	782	Transporte Rodoviário
Programa	2601	Programa de Estradas Municipais.
Projeto/ atividade	26.782.2601.1-066	Pavimentação e Reestruturação de Estradas Municipais.

Planalto, 28 de Junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PLANALTO - PR**



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2018

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Planalto

Página: 14

Órgão 06 Secretaria de Serviços Rodoviários TOTAL ÓRGÃO: 3.400.000,00  
 Unidade 120 Departamento de Fiscalização de Estradas TOTAL UNIDADE: 400.000,00

NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:		26	TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO:		782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA:		2601	PROGRAMAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
PROJETO/ATIVIDADE:		26.782.2601.1-066	Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais				TOTAL P/A: 400.000,00
OBJETIVO:							
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				270.000,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				270.000,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00	
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
00730	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00740	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00			
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00750	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
00760	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	40.000,00			
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				130.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000,00		
00770	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
00771	614	1009 / 5 / 99 / 3 / 15	Operações de Crédito Internas - R\$ 1700.000,00	0,00			
00772	1033	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO 010-2018 LAJEADO MUNIZ	0,00			
00773	821	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO 609/2013 - SEAB CALÇAMENTO	0,00			

*Inacio Jose Werle*  
**INACIO JOSE WERLE**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF 815 418 219-04

*Jones Roberto Kinner*  
**Jones Roberto Kinner**  
 CRC/PR 046337/O  
 CPF 722.777.189-04



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE PEDRAS IRREGULARES**

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Planalto-PR

**ÁREA TOTAL:** 9.184,00 m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Trecho que liga a área urbana até a Comunidade do km 47.

### **JUSTIFICATIVA**

A estrada a ser pavimentado requer a intervenção pois se trata de um trecho de grande trafegabilidade pois liga a sede do município até a comunidade do km 47 onde temos uma vila com bastante habitações e também um laticínio onde emprega boa parte da população do município além de ser uma via de escoamento de safras e também faz parte da linha de transporte escolar no qual devemos melhorar a via para atender aos munícipes, sendo que para o mesmo será com recursos do convênio 302/2018.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **01 - EXECUÇÃO DA OBRA:**

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

- 1.1. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.2. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.3. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



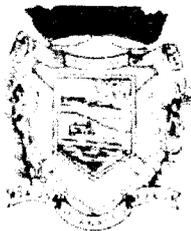
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

- 1.4. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.
- 1.5. São Obrigações Do Empreiteiro e Do Responsável Técnico:
- 1.5.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
- 1.5.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- 1.5.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 1.5.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- 1.5.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- 1.5.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- 1.5.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;
- 1.5.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- 1.5.9. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## **02 – FISCALIZAÇÃO**

- 2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA/CAU – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a recape asfáltico com CBUQ, e com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

## ***ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS***

### **1 – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**

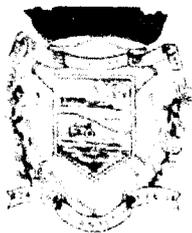
#### **1.1 – MINUTA DE PROJETO**

Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Pedras Irregulares no trecho que liga a área urbana do município até a comunidade do km 47, com área total de **9.184,00 m<sup>2</sup>**.

– DADOS TÉCNICOS DA OBRA “RECAPE ASFÁLTICO COM CBUQ”

– GENERALIDADES:

O recapeamento consistirá de execução de remendos profundos nos pontos a serem demarcados pelo Departamento de Engenharia conforme quantitativo do orçamento com camada de 0,50m de Macadame Seco compactado e em seguida uma camada de brita graduada média de 10,00 cm sobre uma largura de 7,00 metros sendo de 0,50m de área de escape para cada lado da pista de rolamento (6,00 metros) de forma a deixar a



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

superfície sem irregularidades e com a inclinação indicada em projeto, e posteriormente após a compactação uma camada de 6,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pista de Rolamento.

**BASE:**

Deverá ser executado remendos profundos com Macadame Seco com Brita Graduada nos pontos necessários conforme demarcação do Departamento de Engenharia numa espessura de 50 cm o qual deverá ser compactado e na sequência uma camada de Brita Graduada com espessura de 10 cm em toda a extensão do trecho com largura de 7,00m, a qual deverá ser compactada com rolo compressor.

**PINTURA DE IMPRIMAÇÃO:**

Consiste a imprimação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- Aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material Betuminoso empregado.
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento; • Impermeabilizar a base.

Material Utilizado: CM – 30 sendo que a taxa de aplicação deverá estar entre 0,8 lts/m<sup>2</sup> a 1,6 lts/m<sup>2</sup>.

**PINTURA DE LIGAÇÃO:**

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície da brita graduada. A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

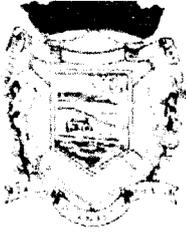
Os materiais a serem empregados na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 1C, podendo também ser utilizadas as emulsões do tipo RM-1C, desde que seja respeitado o maior tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

**REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):**

CBUQ é a mistura executada a temperatura ambiente, em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a frio, possuindo as seguintes características:

- Volume de vazios  $\leq 20\%$
- Porcentagem passando na peneira #2,00 mm  $< 20,00\%$
- Porcentagem passando na peneira #0,074 mm  $\leq 2,00\%$ ;
- Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.
- Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.
- Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja  $\leq 2/3$  da espessura da camada.
- Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A superfície a receber a camada de CBUQ deverá estar perfeitamente limpa, com a pintura de ligação, a produção da mistura deverá ser feita na usina, de modo a se obter uma mistura uniforme. Deverá haver um ciclo de mistura adequada que possibilite a obtenção de uma massa homogênea. A distribuição da mistura será feita manualmente.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na mistura. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida (6,00 cm), por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

#### COMPACTAÇÃO:

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final.

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

#### SINALIZAÇÃO DA OBRA

Será executada a Pintura das faixas de sinalização conforme especificado em projetos. Deverá ser afixado através de cavaletes as duas placas de identificação do trecho o qual sofrerá intervenções da pavimentação nova em CBUQ.

Obs: Antes do início dos serviços por parte da empreiteira será executada a limpeza (desconfinamento e drenagens) em todo o trecho de modo a ter um perfeito escoamento da água, serviço o qual será de responsabilidade do Município de Planalto-PR.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

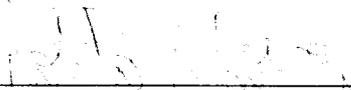
Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR**, somente poderão ser executados com



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000      PLANALTO      PARANÁ

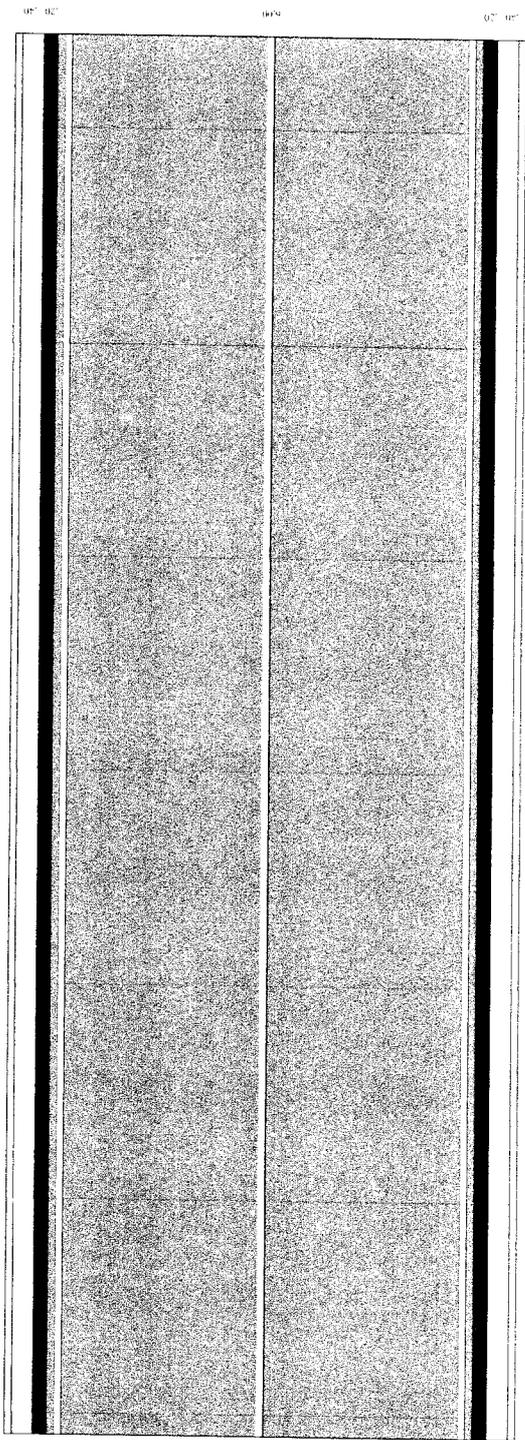
autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Planalto, 29 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO ALOYSIO GOERGEN**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA PR-94015/D**

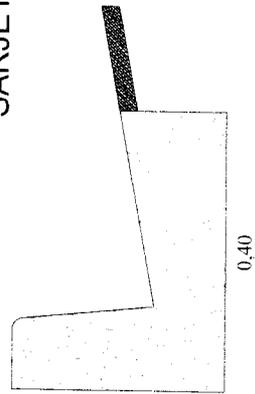
  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





SECCION TRANSVERSAL DEL PAVIMENTO

SARJETA  
PAVIMENTO



0.30  
0.10 0.05

E0	E6 + 5 metros	125 m
E17 + 5 metros	E26 + 10 metros	185 m
TOTAL		310 m

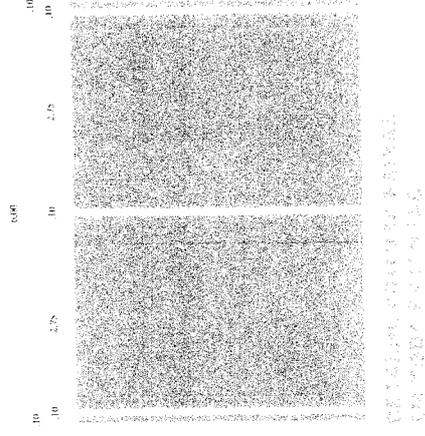
*Handwritten signature*

PROYECTO	ESTADO DE GUAYMAS
FECHA	12 de Mayo 2010
PROYECTANTE	ING. J. J. J. J.
REVISADO	ING. J. J. J. J.
APROBADO	ING. J. J. J. J.
OTRO	



40  
Km/h

**SINALIZAÇÃO VERTICAL  
VELOCIDADE MÁXIMA NO TRECHO**



**LEGENDA**

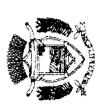
Ø = ANTEPARE

VALOR DE MÁXIMO = 40 Km/h

VALOR DE MÁXIMO = 50 Km/h

50  
Km/h

**SINALIZAÇÃO VERTICAL  
VELOCIDADE MÁXIMA NO TRECHO**

PROPOSTA		SOLICITANTE	
			
			
PROPOSTA Nº		DATA	
LOCALIZAÇÃO		VALOR MÁX.	
CATEGORIA		INSTÂNCIA	
DATA		VALOR MÁX.	
		INSTÂNCIA	
		VALOR MÁX.	
		INSTÂNCIA	





**Tabela de Conversões**

- Comunidade
- Curso de Água
- Entradas Secundárias
- Agro Indústrias
- Faixa de Domínio
- Estacas E0
- Pintura de Faixa Central
- Pedreira Municipal

PROTEÇÃO	SUBTERREÂNEO
[Handwritten signature]	
[Stamp: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SÃO CARLOS, SP]	
[Stamp: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO]	
[Stamp: DIRETORIA DE REGISTRO E CARTOGRAFIA]	
[Stamp: DEMA]	
[Stamp: DATA]	
[Stamp: FOLHA]	
[Stamp: ESCALA]	
[Stamp: PROJEÇÃO]	
[Stamp: DATUM]	
[Stamp: UNIDADE]	

57

025





E30

E31

E32

E33

E34

E35

E36

E37

E38

E39

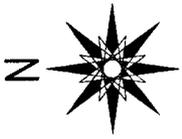
**Tabela de Conversões**

- Comunidade
- Curso de Água
- Entradas Secundárias
- Agro Indústrias
- Faixa de Domínio
- Estacas
- E0
- Pintura de Faixa Central
- Pedreira Municipal

MUNICÍPIO DE SAUBERBURGA	
	
PROTECTOR	SAUBURBURGA
VEREADOR	SAUBURBURGA
DEPUTADO MUNICIPAL	SAUBURBURGA
CONCESSÃO	SAUBURBURGA
AVISO	SAUBURBURGA

*[Handwritten signature]*

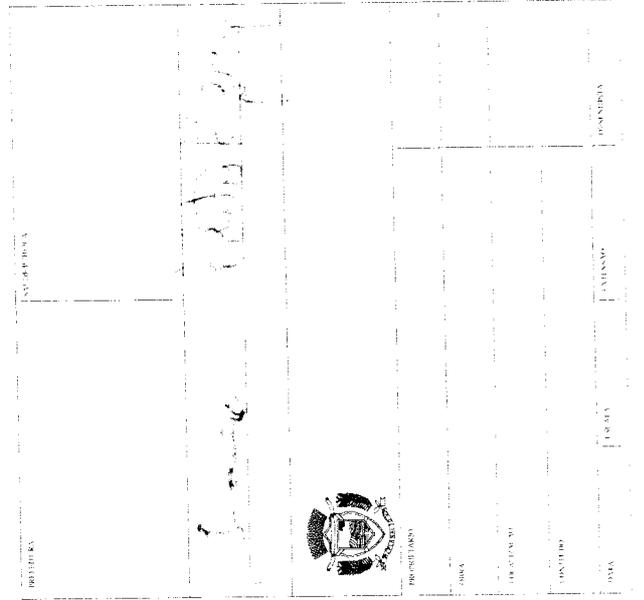
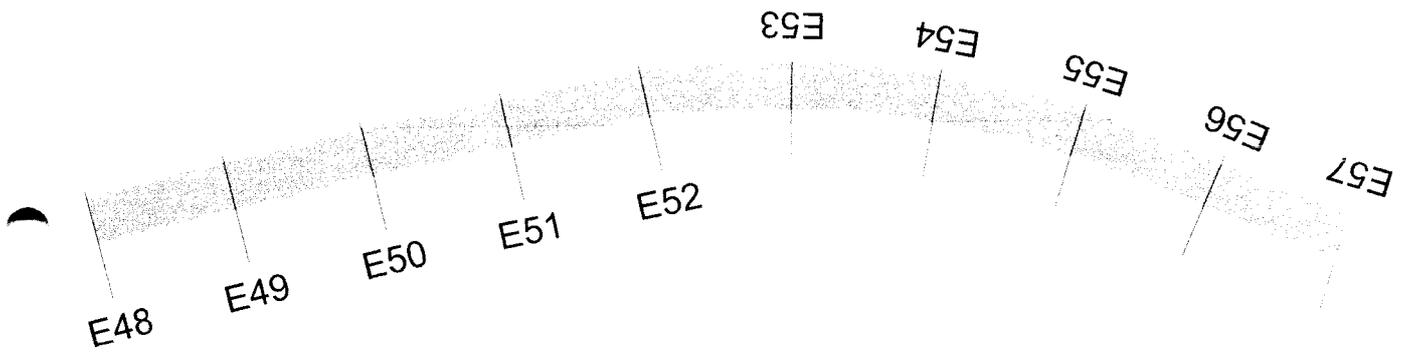




**Tabela de Conversões**

- Comunidade
- Curso de Água
- Entradas Secundárias
- Agro Indústrias
- Faixa de Domínio
- Estacas E0
- Pintura de Faixa Central
- Pedreira Municipal

50 Km/h





E57

E58

E59

E60

E61

E62

E63

E64

E65

E65+12,00

40  
cm

FINAL DO TRECHO 1.312,00m  
25°44'30,43"S  
53°45'19,43"O

**Tabela de Conversões**

- Comunidade
- Curso de Água
- Entradas Secundárias
- Agro Indústrias
- Faixa de Domínio
- Estacas
- E0
- Pintura de Faixa Central
- Pedreira Municipal

PROTEÇÃO	SECRETARIA
PROPOSTA Nº 001	PROPOSTA Nº 001
DATA	DATA
APPROVADO	APPROVADO
ANEXO Nº	ANEXO Nº
DATA	DATA
PROPOSTA Nº 001	PROPOSTA Nº 001
DATA	DATA



F. D. U. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

Município:	Planalto - PR	SAM	21	FIN FDU	79,37%
Projeto:	Recape Asfáltico	LOTE nº	01	C.P.M.	20,63%

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)								TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8		
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100								21.274,90	3,38
311.03	BASE / SUB-BASE	20	20	20	20	20				144.193,81	22,80
311.05	MIO-HO ESARJETA		16	34	34	16				13.444,70	2,13
311.04	REVESTIMENTO	10	20	20	20	15				430.121,88	68,27
311.07	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					50				12.542,58	1,99
311.11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS			20	25	25	30			8.422,13	1,34
<b>TOTAIS</b>											

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	
MENSAL PREVISTO EM %	R\$	

Resp. Técnica: ROBERTO ALOYSIO GOERGEN  
Assinatura: 

*Handwritten notes:*  
Sane  
C.R.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

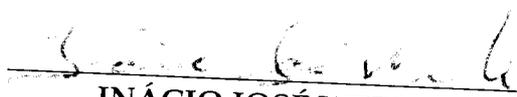
Planalto-PR, 10 de agosto de 2018

**DE:** Inácio José Werle  
**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações, projetos, memoriais descritivos, autorização do SEDU e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONCORRÊNCIA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a Pavimentação asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre pedras irregulares, com área total de 9.184,00 m<sup>2</sup> (nove mil cento e oitenta e quatro metros quadrados), a ser realizado no Trecho que liga a área urbana até a Comunidade do KM47, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 018/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PORTARIA Nº 18 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE

Art. 1º - Designar o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, e a senhora JEANE MARIA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.298.101-0 SSPPR, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação, para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

Art. 2º - Fica designada a senhora DAYANY REGINA AVILA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.150.294-3 SSPPR, e a senhora FERNANDA SCHERER MARZEC, portadora da cédula de identidade RG nº 12.342.259-7 SSPPR, como suplentes para em caso de ausência e/ou impedimento de membro titular fazer parte da Comissão de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dos mil e dezoito.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018**



PARANACIDADE

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de Planalto, estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 17 de Setembro do ano de 2018, na rua Praça São Francisco de Assis nº 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 005 - 2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

*[Handwritten signature]*

Local: Estrada Vicinal;  
 Objeto: Execução de 9.184,00 m<sup>2</sup> de Pavimentação/Recape sobre pedras irregulares com serviços de base de macadame seco e brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio-fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.  
 Trecho:  
 • Estrada Vicinal (Entre Avenida Rio Grande do Sul e Comunidade Km 47)  
 Área Pavimentada: 9.184,00 m<sup>2</sup>.  
 Colocação de placas de comunicação visual.  
 Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;  
 Capital social mínimo: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);  
 Preço máximo: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).  
 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 23

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	Serviços Preliminares	
3	Base / Sub-Base	3,37%
4	Revestimento	22,89%
5	Meio-Fio E Sarjeta	68,27%
7	Sinalização de Trânsito	2,13%
11	Ensaio Tecnológicos	1,99%
		1,34%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
I	I	I

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);

- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: __ / __ /201__
--

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __ / __ /201__
--

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3555-8104 data limite para o agendamento 10/09/2018; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação Asfáltica Com Concreto Betuminoso Usinado A Quente – CBUQ.	480,00 ton.

**OBS:** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo

25-207

151

permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

- e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;
- g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);
- i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante  
RLP - realizável a longo prazo

PC - passivo circulante  
ELP - exigível a longo prazo

AP - ativo permanente

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2**

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

- 14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.
- 14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 14.14 Será desclassificada a proposta:
- a) elaborada em desacordo com o presente edital;

- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **“a”** e **“b”** do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

- 15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que **apresente alguma restrição**.
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.
- 15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.
- 15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

## **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **18. PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **21. PLACAS DE OBRA**

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

## **22. PAGAMENTO**

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

### **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

### **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

### **25. RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem,



exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Planalto - PR., 01 de Agosto de 2018.



Inácio José Werle  
Prefeito Municipal

**MODELO N° 01**  
**CARTA-CREDENCIAL**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).*

*(Nome, RG n° e assinatura do representante legal).*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

**MODELO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**MODELO Nº 03.1**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Concorrência Nacional nº 005/2018

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

**MODELO N° 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura.)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

*[Assinatura]*

**MODELO Nº 07**  
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº \_\_\_\_\_/200\_\_ -  
 PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL

OBJETO

ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO DE EXECUÇÃO :

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )								TOTAL		COEF INFL C
		30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$										
	%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$										
	%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
 (carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA  
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA  
LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



### MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,            de            de 201            .

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

## MODELO Nº 14

**CONTRATO Nº /201**  
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A , NA  
FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 005/2018 - CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.120.265.782.2601-1066 - rubrica 4.4.90.51.00.00 e do Convênio SEDU 302/2018 SIT 36572.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

 35

### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa

oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
  - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ n.º *(inserir nº)*

#### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

#### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.



SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

#### **Parágrafo Primeiro**



Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Rudinei Paulo Marques Correa, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Roberto Aloysio Goergen, e ao fiscal substituto Sr. (a) Edson Ricardo Gomes, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**



Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

#### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "F" da Cláusula Oitava deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, Planalto - PR, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_

RG

**ANEXO DO CONTRATO/DECLARAÇÃO**  
**RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

**ENSAIOS NECESSÁRIOS**

1) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

## Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

**MODELO 15**  
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

## MODELO 16

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUIDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—*(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

## ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I- ELEMENTOS GRÁFICOS

## ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

### I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

## ANEXO III

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**

## ANEXO IV

### MODELO DE PLACA (CD)

**(ANEXO V)**  
**PLANILHA DE INSUMOS**

<b>Município:</b>		<b>PLANALTO</b>	<b>SAM</b>	<b>23</b>		
<b>Projeto :</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO / RECAPE ASFÁLTICO</b>	<b>LOTE</b>	<b>01</b>		
<b>Local da Obra :</b>		<b>ESTRADA VICINAL (ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E COMUNIDADE KM 47)</b>				
<b>Código</b>	<b>Origem</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>DMT</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>UD</b>	<b>ORÇAMENTO APROVADO</b>
			<b>km</b>	<b>( ton )</b>		<b>QUANT</b>
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	1,00		m3	620,25
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
<b>3</b>		<b>BASE / SUB-BASE</b>				
531000	DER	Brita Graduada	1,00	2,4000	m3	918,40
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada			m3	620,25
	transporte	Rachão	1,00	1,3500		
	transporte	Bica corrida	1,00	0,6800		
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				
560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR 1C ( Araucária )	550,00	0,0012	m2	9.184,00
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )	550,00	0,0005	m2	7.872,00
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)			ton	1.102,08
170500	DER mat	CAP ( Araucária )	550,00	0,0570		
	transporte	Areia	270,00	0,1000		
	transporte	Cal Hidratada CH-1	530,00	0,0150		
	transporte	Brita ( usina )	1,00	0,8280		
	transporte	Massa	1,00	1,0000		
<b>5</b>		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>				
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado		0,0982	m	310,00
<b>7</b>		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	393,60
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	4,00
<b>11</b>		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> <b>(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)</b>				
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	13,00
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado			un	13,00

74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		un	12,00
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		un	12,00
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		un	12,00
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa		un	12,00
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	5,0000	gb	1,00

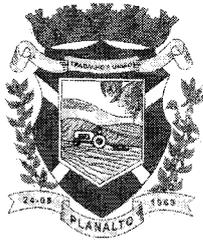
**ANEXO VI**  
**BDI (composição)**

<b>BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO</b>	
<b>IMPOSTOS</b>	ISS = <b>1,20</b>
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
<b>TOTAL</b>	$\Sigma =$ <b>3,85</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	10,00
<b>EVENTUAIS</b>	5,00
<b>LUCRO</b>	6,00
<b>BDI</b>	<b>27,14</b>
<b>BDI= 1,0385 x 1,1 x 1,05 x 1,06</b>	
<b>BDI arredondado</b>	<b>27,1%</b>

<b>BDI Insumos de Petróleo</b>	<b>17,1%</b>
--------------------------------	--------------

<b>Valor Total com BDI</b>	<b>631.593,35</b>
<b>Valor Total sem BDI</b>	<b>510.863,73</b>

<b>BDI médio do Projeto</b>	<b>23,6%</b>
-----------------------------	--------------



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

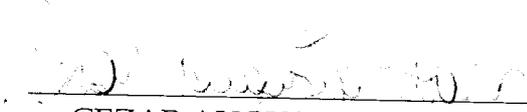
## ESCLARECIMENTOS SOBRE COMPOSIÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Sobre o processo licitatório CONCORRENCIA 005/2018, que tem por objeto a contratação de empresa visando a Pavimentação asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre pedras irregulares, com área total de 9.184,00 m<sup>2</sup> (nove mil cento e oitenta e quatro metros quadrados), a ser realizado no Trecho que liga a área urbana até a Comunidade do KM47, venho por meio deste esclarecer algumas informações da fase interna da elaboração do projeto.

- DA MINUTA DO EDITAL;
  - O modelo e as informações do edital são organizados e padronizados pela SEDU, que encaminha para nós preenchermos somente os dados pessoais do Município, referente ao processo, como número, e-mails e datas.
  
- DO ORÇAMENTO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
  - O projeto com a planilha orçamentária foi encaminhada para a SEDU pelo setor de engenharia do nosso município. O setor técnico e jurídico do SEDU analisa antes da assinatura do CONVENIO.
  - A base dos valores está descrito na planilha orçamentária, onde foram usados fontes como DER, que são referencias para obras de engenharia no Estado do Paraná.

Sem mais para o momento.

Planalto - PR, 15 de agosto de 2018.

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Presidente da CPL - Cfe Portaria 018/2018.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Concorrência nº 05/2018

Senhor Prefeito,

#### RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, com vistas à contratação de empresa visando a Pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre pedras irregulares, com área de 7.872,00 m<sup>2</sup> a ser realizado no trecho que liga a área urbana até a Comunidade Rural do KM47 no Município de Planalto, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação de Serviços Rodoviários, datada de 12 de julho de 2018, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado.
2. Em data de 14 de Agosto de 2018, por volta das 18h45min, este Procurador Jurídico recebeu o processo licitatório para parecer jurídico.
3. O pagamento se dará mediante convênio de nº 302/2018-SEDU, com contrapartida do Município.
4. Fora juntado memorial descritivo, com quantitativo de preços com base nas seguintes tabelas: DER, DER mat., SEIL, DAER/RS (fl. 41/42);
5. Os autos foram devidamente paginados, com o número da concorrência a ser realizada.
6. À fl. 15 fora juntado Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 12 de julho de 2018;
7. À fl. 16 fora juntado Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 12 de junho de 2018;
8. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do

contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

9. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

10. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

11. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

12. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

13. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

14. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O

seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## **II - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO**

15. Com efeito, no que concerne especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

16. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

## **III - ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

17. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>1</sup>

18. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

19. Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, **Concorrência**, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no art. 22 e 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - Concorrência;

(...)

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

20. Assim, no que tange ao valor da contratação, a Administração Municipal não encontra-se obrigada a licitar por meio de Concorrência, como pretende fazer, porém sua opção é válida e encontra amparo nos § 3º e § 4º do artigo 23 da Lei 8.666/93.

21. Observe-se que, o Edital cuidou de estabelecer que a execução seria realizada de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações.

22. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação). A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade "empreitada por preço unitário". Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez

pareceres, seria inimaginável fixar sua remuneração em junção de cada parecer fornecido.”

23. Assim, as minutas de Edital e de Contrato estão adequadas ao regime de empreitada por preço global e por consequência, a vigente legislação de regência e a boa doutrina.

24. Por fim, o art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

25. Portando, a modalidade Concorrência poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

## CONCLUSÃO

26. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

27. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária ou de engenharia, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

28. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 15 de Agosto de 2018.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO CONCORRÊNCIA 005/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018**

O Município de Planalto, por meio do seu Prefeito Municipal, o Sr. Inácio José Werle, torna público que fará realizar, às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 17 de setembro do ano de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, nº 1583, centro em Planalto, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

**Local do objeto:** Estrada Vicinal.

**Objeto:** Pavimentação/Recape.

**Quantidade e unidade de medida:** 9.184,00m<sup>2</sup> (nove mil cento e oitenta e quatro metros quadrados).

**Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), ou ainda no site do município de Planalto, aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 - 3555-8104.

Planalto - PR, 15 de Agosto de 2018.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cezar Augusto Soares

**Código Identificador:**C37C801F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2018. Edição 1572

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DE EDITAL**  
**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Salgado Filho - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão da administração municipal com os diversos ministérios, por um período previsto de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO de Salgado Filho - PR comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Tomada de Preços 08/2018, visto a resposta a Impugnação protocolada no dia 09/08/2018.

Onde se Lê:

7.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica: (...)

7.1.2.2. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando a prestação de serviços idênticos aos constantes no objeto deste certame

Leia-se:

7.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica: (...)

7.1.2.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando a prestação de serviços idênticos aos constantes no objeto deste certame

Altera-se o prazo anteriormente estabelecido, conforme especificado abaixo:

Entrega dos envelopes: até 31 de Agosto de 2018 às 09h00 min.  
 Abertura das propostas: 31 de Agosto de 2018 às 09h30min  
 Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalícia.

**Salgado Filho/PR, 14 de agosto de 2018. JESSIKA LUFT - PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede provisória a Rua Trinta, centro, (prédio da antiga creche) torna público que fará realizar às 09h00min do dia 29 de agosto de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para futura e eventual Contratação de empresa(s) para efetuar serviços de hospedagens (hotel ou pensão) e apoio à pacientes enviados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho-PR à Cascavel - PR e à Curitiba- PR, para tratamento de saúde em hospitais e clínicas.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho e no endereço eletrônico [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br), ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 14 de agosto de 2018.  
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018**

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa visando o desmonte, transporte (troca de lugar) e montagem de um barracão pré-moldado 12x25m², conforme projeto em anexo, neste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 -**

O Município de Planalto, por meio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Inácio José Werle, torna público que fará realizar, às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 17 de setembro do ano de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, nº 1583, centro em Planalto - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Vicinal	Pavimentação/Recape	9.184,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), ou ainda no site do município de Planalto, aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 - 3555-8104.

Planalto - PR, 15 de Agosto de 2018.  
 Inácio José Werle - Prefeito Municipal



Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial  
 Parque de Exposições de Capanema

**20ª Feira do Melado**

**PONTOS OFICIAIS DE VENDA DE INGRESSOS**

- CAPANEMA: BAR E CONVERSINHA DO BARBOSA, BUIT S PIZZARIA
- PLANALTO: BARRIO IGUAÇU, RESTAURANTE RONDEN
- PEROLA: OCESTE, FARMACIA NAP/PLEAO
- PEBALIZA: FELIPE SOUVETES
- PRANCHITA: POSTO PRANCHITA
- SARITÓ ANTONIO DO SUGGESTO: POSTO MILANI
- SANTA IZABEL DO OESTE: BARCO DANUBIO AZUL
- AMPÉRE: HAPPY HOUR BAR E PIZZARIA

INGRESSOS PARA PAIS: R\$ 10,00 | R\$ 15,00 | R\$ 20,00  
 INGRESSOS PARA CRIANÇAS: R\$ 5,00 | R\$ 10,00 | R\$ 15,00

PISTA R\$90,00 | VIP R\$ 130,00

**Parque de Exposições de Capanema**  
 Um doce de Feira! Você vai se surpreender!



**VISUAL**  
 adesivos  
**AMPÉRE-PR**  
**46 3547 1160**

informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segd. 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 16 de Agosto  
DARLAN SCALC  
Prefeito.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
689673618

Documento emitido em: 17/08/2018 10:42:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10255 | 17/08/2018 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.impressaoficial.pr.gov.br](http://www.impressaoficial.pr.gov.br)

## Pinhais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

Secretaria Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 094/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produto derivado de petróleo: Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-1C, utilizados na execução de camadas asfálticas para obras de pavimentação nas vias públicas do Município de Pinhais. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.260.304,20. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 31/08/2018, às 09:00 horas. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 17/08/2018 ao dia 30/08/2018. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 15/08/2018.

85777/2018

## Planalto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 –

O Município de Planalto, por meio do seu Prefeito Municipal, o Sr. Inácio José Werle, torna público que fará realizar, às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 17 de setembro do ano de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, nº 1583, centro em Planalto, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Vicinal	Pavimentação/Recape	9.184,00 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), ou ainda no site do município de Planalto, aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 - 3555-8104.

Planalto - PR, 15 de Agosto de 2018.

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

85641/2018

## Piraquara

## AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA nº. 16/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 4.261,33m<sup>2</sup>, e blocos de concretos intertravados, 274,32m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho – Rua Padre Anchieta (entre a Avenida Nações Unidas e Rua Manoel Alves Teixeira). Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-CTG Construtora Eireli – R\$ 600.111,97; 2-Viasul Construtora Eireli Me – R\$ 619.192,20; 3-Empreiteira Donda Eireli Epp – R\$ 674.777,20; 4-Tec Tubo Construtora de Obras Ltda Epp – R\$ 679.214,36; 5-Capela Prestadora de Serviços na Construção Ltda Me – R\$ 690.174,39; Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 15 de agosto de 2018. Emerson Antonio Zapchou - Presidente da Comissão de Licitações

85851/2018

## MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR

Licitação Dispensável  
e de Licitação nº 045/2018.

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 15 de outubro de 2018, uma Licitação de Infraestrutura e Planejamento, Sala de Licitação, com sede à Av. Visconde de Albuquerque, nº 1337, para contratação de serviços na área de atenção auditiva. Valor Máximo: R\$ 45.000,00. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1337) ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 15 / 08 / 2018

Ângela Pompeu  
Secretária Municipal

85604/2018

## Porto Rico

## AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018-PMPR

O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 30/08/2018 (Quinta-Feira) às 08h30m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666-93 e da Lei Municipal nº. 1043/2013 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL PEDAGÓGICO, EQUIPAMENTOS PERMANENTE QUE TEM POR FINALIDADE A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIFICAMENTE AO PROGRAMA PPAS, GSUAS-IGD-SUAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO”. **VALOR GLOBAL: R\$ 214.877,05 (DUZENTOS E QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS) INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3427-1223 ou pelo e-mail: [licitacao@portorico.pr.gov.br](mailto:licitacao@portorico.pr.gov.br). Proposta Eletrônica (OBRIGATORIA), Conforme Item 7.2 do edital deverá ser solicitado via e-mail junto ao departamento de licitações. Porto Rico - PR, 16 de AGOSTO de 2018. EVARISTO GHIZONI VOLPATO PREFEITO MUNICIPAL

85541/2018

## Pranchita

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018  
Processo nº 116/2018

A Prefeitura Municipal de Pranchita/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 31 de agosto de 2018, às 09h, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X DIGITAL, FIXO COM IMPRESSORA, para a Fundação Municipal de Saúde, conforme determina a Resolução SESA nº 1192/2017, que Institui Recurso Financeiro para a aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde – SUS/PR, na modalidade de Fundo a Fundo. Recebimento das propostas: de 21/08/2018, às 08h até 31/08/2018, às 08h30min. Abertura das propostas: 31/08/2018, às 09h. Cópia completa do edital estará disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, através do e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br).

Pranchita, 16 de agosto de 2018.

ANTONIO JOEL PADILHA  
PREGOIEIRO

86139/2018

**ANEXO Nº 01**

**CARTA-CREDENCIAL**

Planalto, PR, 17 de setembro de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2018.

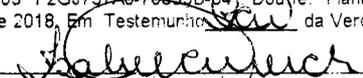
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Silvia Leticia Steffens da Rosa, carteira de identidade RG: 5.976.116-1-SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Sr Josemar Diceti, carteira de identidade nº. 8.348.057-2 – SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1-SSP-PR  
Sócia Administradora

Selo Digital nºn80Ja.Xv15c.4mY3, Controle: PF2y4.ClzHN  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semehança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA. \*0003\* F2GJ737A0-70835E-841. Dou fé. Planalto-Paraná. 14 de setembro de 2018. Em Testemunho da Verdade

  
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta



**04.726.528/0001-01**

**CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




*Josemar Diceti*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTeira DE IDENTIFICAÇÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**JOSEMAR DICETI**

Ng de Inscrição  
**030036999-97**

Date do Nascimento  
**04/09/80**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*JOSEMAR DICETI*

S  
E  
R  
V  
I  
D

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 21/04/98

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.348.057 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/04/1998

NOME **JOSEMAR DICETI**

FILIAÇÃO **ERONDINO SANTO DICETI  
CARMEN DILETA CRESTANI DICETI**

NATURALIDADE **PEROLA D'ESTE/PR** DATA DE NASCIMENTO **04/09/1980**

COM. ORÇ. COM. CONARCA: CAPANEMA/PR, PEROLA D'ESTE

C. NASC. 4584, LIVRO=84, FOLHA=247

ASSINATURA DO DIRETOR *Primo*

CURITIBA - PR

LEI Nº 7 116 DE 28/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

*17.09.18*

*João*

ASSINATURA

*João*

*comprovante*

*711*

*[Signature]*

# MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

EM 17 DE SETEMBRO DE 2018

*Jane*

*Caroline*

*[Signature]*

*[Signature]*

*am*

*[Signature]*

### ANEXO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº 005/2018

Objeto: Execução de 9.184,00 m<sup>2</sup> de Pavimentação/Recape sobre pedras irregulares com serviços de base de macadame seco e brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio-fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

□ Estrada Vicinal (Entre Avenida Rio Grande do Sul e Comunidade Km 47)  
Área Pavimentada: 9.184,00 m<sup>2</sup>.

O signatário da presente, a senhora Silvia Leticia Steffens da Rosa, representante legalmente constituído da proponente CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Planalto, PR, 17 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

*feane*  
*maranda*

  
  
  
  
[04.726.528/0001-01]  
CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP  
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

CAW

**ANEXO Nº 10**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS  
E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE  
ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2018\_\_

Eu, Silvia Leticia Steffens da Rosa, RG: 5.976.116-1 SSP-PR, legalmente nomeado representante da proponente CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ: 04.726.528/0001-01, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 005/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Planalto, PR, 17 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

*jeane*  
*sumido*

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

**ANEXO Nº 12**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Concorrência nº 005/2018

Objeto: Execução de 9.184,00 m<sup>2</sup> de Pavimentação/Recapê sobre pedras irregulares com serviços de base de macadame seco e brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio-fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

Estrada Vicinal (Entre Avenida Rio Grande do Sul e Comunidade Km 47).  
Área Pavimentada: 9.184,00 m<sup>2</sup>.

O signatário do presente, a senhora Silvia Leticia Steffens da Rosa representante legalmente constituído da proponente CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Planalto, PR, 17 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

*feane*  
*henrique*  
*07/09*  
*72*  
[04.726.528/0001-01]  
CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP  
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0781989-4	<b>CNPJ</b> 04.726.528/0001-01	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/03/2014	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/09/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PRÓXIMO A CIDADE, PLANALTO, PR, 85.750-000			
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
<b>Capital: R\$</b> 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53	32.400,00	SOCIO	Administrador
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68	327.600,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 22/02/2016	<b>Número:</b> 20157492346		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 10 de setembro de 2018



18/561922-3

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Jane*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 14/09/18  
*Jane*  
ASSINATURA

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.726.528/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/09/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ESTV CHACARA PEDREIRA</b>	NÚMERO <b>KM 48</b>	COMPLEMENTO
--	------------------------	-------------

CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PROXIMO A CIDADE</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3555-1549</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/08/2018** às **09:49:41** (data e hora de Brasília).

*Handwritten signatures and initials*

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
 CNPJ/MF 04.726.528/0001-01  
 NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

42

102

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabionato de Notas  
Capanema - PR

Carlos Leandro Tscha  
Sócio

Tabionato de Notas  
Capanema - PR

Silvia Leticia Steffens da Rosa  
Sócia- Administradora



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Azeite - 1032 - Capanema - PR - CEP 85 700-000  
☎ (51) 3552-8710  
Selo Digital Nº HQAVz.9Jy6HJA1u7, Controle: 3k6Wk.zvJD  
Consulta esse selo em <http://wunetopen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO  
TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA do que dou fe  
Capanema-PR, 16 de dezembro de 2016, às 14:02:53 horas.

Em Teste de Verdade  
Liliane Silva Pedrosa Secretária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157492346. NIRE: 41207819894.  
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*francine*  
*area*

*10*

*112*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**  
CNPJ: **04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:35:15 do dia 16/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2018. ✓

Código de controle da certidão: **EC75.CC31.2ECE.B9B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*Jean*  
*Carmona*

*7.2*

*1.0*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018572840-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/12/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Jeane*

*Simone*

*LL*

*210*



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 14096 / 2018**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/10/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
 Planalto, 23 de Agosto de 2018

**REQUERENTE: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QE5X544239EM**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

**ENDEREÇO**

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**  
CNPJ: **04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:35:15 do dia 16/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2018.

Código de controle da certidão: **EC75.CC31.2ECE.B9B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*Handwritten signatures and stamps:*  
- Stamp: "16/05/2018"  
- Stamp: "0000"  
- Stamp: "211"  
- Stamp: "fane"

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04726528/0001-01  
**Razão Social:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018 .

**Certificação Número:** 2018090309502413898316

Informação obtida em 11/09/2018, às 07:31:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Francine*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 157530514/2018

Expedição: 31/08/2018, às 08:54:55

Validade: 26/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 101484/2018**

**Validade:** 14/01/2019 v

**Razão Social:** CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

**CNPJ:** 04726528000101

**Num. Registro:** 39040

**Registrada desde :** 25/01/2002

**Capital Social:** R\$ 360.000,00

**Endereço:** ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR

**Município/Estado:** PLANALTO-PR

**CEP:** 85750000

**Objetivo Social:**

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;  
**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades com restrição para os serviços de curvas de níveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988  
Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002  
Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D  
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º  
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.  
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - LUIZ EDUARDO URBAN

Carteira: PR-116829/D Data de Expedição: 04/04/2011  
Desde: 04/05/2018 Carga Horária: 2: H/D  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica.

Restrições: Conforme análise curricular realizada, as atribuições acima referidas poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competência: Olericultura; Fruticultura; Plantas Ornamentais, Floricultura e Paisagismo; Silvicultura; Nutrição Animal e Forrageiras; Zootecnia Animais de Grande Porte; Zootecnia Animais de Médio Porte; Zootecnia Animais de Pequeno Porte; Controle de Plantas Daninhas; Mecanização Agrícola; Topografia; Extensão Rural; Comercialização e Tecnologia dos Produtos Agropecuários.

Observações: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8, julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado em 22/02/2012, as atribuições foram concedidas sem análise curricular.

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo.

---

### Para fins de: LICITAÇÕES

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 272227/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/07/2018 08:26:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **101481/2018**

Validade: 14/01/2019

Nome Civil: GISELE MARIA ROVEDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D

Registro Nacional : 1700849816

Registrado(a) desde : 20/05/1988

Filiação : IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965

Carteira de Identidade : 30831314

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 54183375991

Título: ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 272225/2018.

Emitida via Internet em 18/07/2018 08:25:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

*Assinada em plano*

**ANEXO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2018

O signatário do presente, a senhora Silvia Leticia Steffens da Rosa, representante legalmente constituído da proponente CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Planalto, PR, 17 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

*Handwritten signature: Amanda Jane*

**04.726.528/0001-01**  
**CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP**  
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

*Handwritten initials: FH*

**ANEXO Nº 03.1**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Concorrência Nacional nº 005/2018

Objeto: Execução de 9.184,00 m<sup>2</sup> de Pavimentação/Recape sobre pedras irregulares com serviços de base de macadame seco e brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio-fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

Estrada Vicinal (Entre Avenida Rio Grande do Sul e Comunidade Km 47)  
Área Pavimentada: 9.184,00 m<sup>2</sup>.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

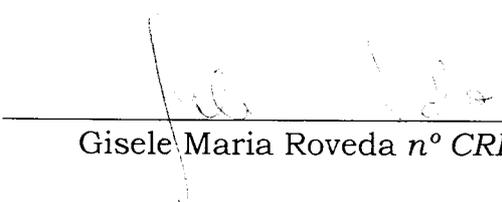
TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

PARANÁ

O representante técnico da CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP a Sra Gisele Maria Roveda, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Planalto, PR, 17 de setembro de 2018.

  
Gisele Maria Roveda nº CREA/CAU 19753-D

  
Gisele Maria Roveda  
CREA PR - 19753/D

**04.726.528/0001-01**

**CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Prox. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

*Jennand*

*F.H. om*



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

**DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE  
TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo seu Engenheiro responsável Fiscal do Contrato Rubens Luis Rolando Souza Vem por meio deste declarar a conclusão de obra e ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP. CNPJ: 04.726.528/0001-01, de que foi responsável pela execução da obra abaixo .

Execução de 17.951,05 m<sup>2</sup> de recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares, com utilização aproximada de 1.362,32 TON de CBUQ, nas Ruas Santa Catarina, Antonio Niehues, Rua Aimores e Bahia no perímetro Urbano do Município de Capanema- PR.

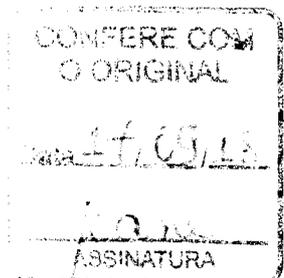
Processo 1023363-14/2015MCIDADES  
Tomada de Preços 10/2016  
ART nº 20162671948  
Data de Início: 01/07/2016  
Data de Conclusão: 01/12/2016

Capanema - PR, 19 Junho 2018

  
Rubens Luis Rolando Souza  
Engenheiro Civil Fiscal do Contrato  
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza  
Engenheiro Civil Fiscal do Contrato  
CNPJ nº 04.726.528/0001-01  
EPP CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

*Jean*



*Resposta*

*7/11*

**ANEXO Nº 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2018.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
1	Gisele Maria Roveda	Engenheira Civil	CREA - PR 19753-D	

Gisele Maria Roveda  
CREA PR - 19753/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Planalto, PR, 17 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

  
Jeanne

**04.726.528/0001-01**  
**CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

---

**ENGENHEIRA CIVIL**

**GISELE MARIA ROVEDA** ✓

Carteira Profissional: PR-19753/D

Acervo Técnico Nº.: **3401/2018**

RNP Nº: 1700849816

Protocolo Nº.: **2018/00236603**

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**GISELE MARIA ROVEDA**

Carteira Profissional: PR-19753/D  
Acervo Técnico Nº.: **3401/2018**

RNP Nº.: 1700849816  
Protocolo Nº.: **2018/00236603**

ART Nº.....: 20162671948 0..... Registrada: 27/06/2016.....  
 Empresa Executora....: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:  
 75.972.760/0001-60.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 17.951,05 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO, 00 CENTRO L. 00  
 Q. 00.....  
 Município/Estado...: CAPANEMA/PR.....  
 Data de Início.....: 01/07/2016..... Data de Conclusão: 01/12/2016.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE 17.951,05M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM  
 CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM UTILIZAÇÃO  
 APROXIMADA DE 1346,32 TON DE CBUQ, NAS RUAS: SANTA  
 CATARINA, ANTONIO NIEHUES, RUA AIMORES E RUA BAHIA,  
 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR.  
 PROCESSO 1023363-14/2015, MCIDADES E TOMADA DE PREÇOS  
 10/2016.....  
 Observação.....:

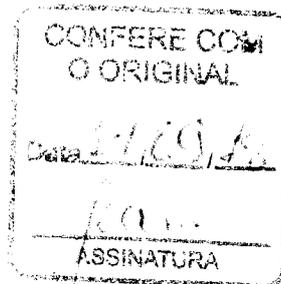
## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como Contratante **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como Contratada a Sra **GISELE MARIA ROVEDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto:** A Contratante contrata os serviços da Contratada para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária:** A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração:** A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.



**CLÁUSULA QUARTA: Vigência:** O Contrato terá início em **24/08/2005** e seu prazo será por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Agosto de 2005.

Cartório Quintana

Tabellionato de Notas Capanema - PR

**Silvia Letícia Steffens da Rosa**

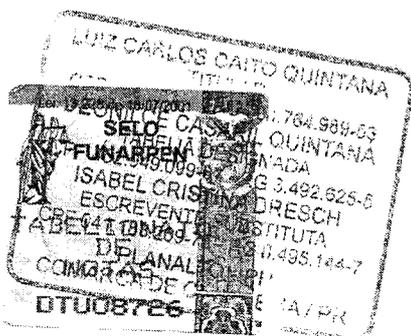
**Contratante**

**Gisele Maria Roveda**

**Contratada**

Testemunhas

*Handwritten signature of witness*



Reconheço por sem a(s) firma(s) Silvia Letícia Steffens da Rosa

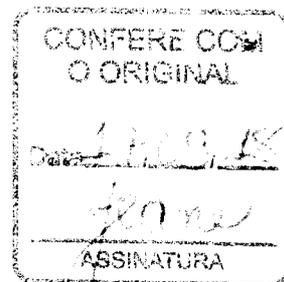
29 JUN. 2011

Em testemunho da verdade

*Handwritten signature of witness*

Deu-lhe Casimil Quintana - Tab. Designado

Isabel Cristina Dresch - Escrevente Substituta



*Handwritten signature of witness*

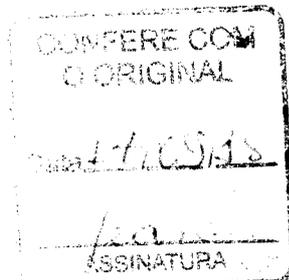
**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **GISELE MARIA ROVEDA**, "0007" FB1RCLC3-49309C-10", do que dou fé.  
Capanema-PR, 29 de junho de 2011. Hora: 15:37:08

Em Teste  da Verdade

*D. Manjabosco*  
**D. Manjabosco**  
Escrivente

Custas: R\$8,15 (VRC 43,62) e Selo: R\$0,47



*Manjabosco*  
*Manjabosco*

ANEXO Nº 15

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E  
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO  
OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Referência:** Edital de Concorrência nº 005/2018

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portadora do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U.Q);
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante;
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo Para Transp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);
- X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Planalto, PR, 17 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1

  
\_\_\_\_\_  
Gisele Maria Roveda  
RG: 3.083.131-4  
CREA-PR nº 19753-D

**04.726.528/0001-01**

**CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

  
Gisele Maria Roveda  
CREA-PR - 19753/D

**ANEXO 16**

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Edital de Concorrência nº 005/2018  
 Proponente: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Local: Execução de 9.184,00 m<sup>2</sup> de Pavimentação/Recape sobre pedras irregulares com serviços de base de macadame seco e brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio-fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

Estrada Vicinal (Entre Avenida Rio Grande do Sul e Comunidade Km 47)

Área Pavimentada: 9.184,00 m<sup>2</sup>.

Objeto: Lote: único			Prazo de Execução: 180 Dias					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						
		30	60	90	120	150	180	
01	01 Usina De Asfalto	Utilização						
		Quantidade	01	01	01	01	01	01
02	01 Vibro Acabadora	Utilização						
		Quantidade	01	01	01	01	01	01
03	01 Rolo Pneus	Utilização						
		Quantidade	01	01	01	01	01	01
04	01 Rolo Chapa/Chapa	Utilização						
		Quantidade	01	01	01	01	01	01
05	08 Caminhões Basculante	Utilização						
		Quantidade	08	08	08	08	08	08
06	01 Espargidor	Utilização						
		Quantidade	01	01	01	01	01	01
07	01 Veículo Trans. Funcionários	Utilização						
		Quantidade	01	01	01	01	01	01
08	01 Veículo De Passeio	Utilização						
		Quantidade	01	01	01	01	01	01
09	01 Caminhão Prancha	Utilização						
		Quantidade	01					01

Silvia Leticia Steffens da Rosa  
 RG: 5.976.116-1

**04.726.528/0001-01**

**CAW - SERVIÇOS DE  
 TERRAPLENAGEM  
 LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
 Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Planalto, PR, 17 de setembro de 2018.

Gisele Maria Roveda  
 RG: 3.083.131-4  
 CREA-PR nº 19753-D

Gisele Maria Roveda  
 CREA-PR - 19753/D

CAW SERVIÇOS TERRAPLENAGEM LTDA EPP  
CNPJ 04.726.528/0001-01  
PLANALTO - PR

MODELO N° 05

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência n° 05/2018.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	1.814.614,32:51.981,10	34,91
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	1.814.614,32:51.981,10	28,78
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.814.614,32+1.515.426,00}{51.981,10}$	5,56

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Planalto, PR, 17 de setembro de 2018.

  
Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

  
Eldo Blume  
Contador CRC CRC 017369/01

RECEBIDO

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

110

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

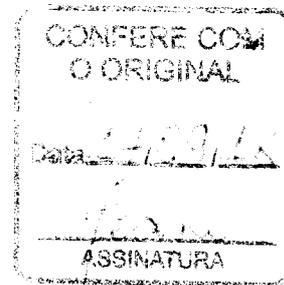
Entidade: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Número de Ordem do Livro: 17

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP  
NIRE 41207819894  
CNPJ 04.726.528/0001-01  
Número de Ordem 17  
Natureza do Livro Livro Diário Geral  
Município Planalto  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/09/2001  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2017  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3516

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP  
Natureza do Livro Livro Diário Geral  
Número de ordem 17  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3516  
Data de inicio 01/01/2017  
Data de término 31/12/2017



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.A5.6D.04.70.34.6F.11.EE.F0.3E.82.3E.0D.6D.A3.77.96.24.03-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

ATIVO	
CIRCULANTE	3.330.040,32
DISPONIBILIDADES	1.814.614,32
CAIXA	1.807.841,97
CAIXA GERAL	1.807.841,97
ADIANTAMENTOS	
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	6.772,35
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	6.772,35
TOTAL ADIANTAMENTOS	6.772,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.515.426,00
IMOBILIZADO	1.515.426,00
BENS TANGÍVEIS PRÓPRIOS	1.515.426,00
INSTALAÇÕES	16.500,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.365.926,00
VEÍCULOS DE CARGA	133.000,00
TOTAL IMOBILIZADO	1.515.426,00
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.515.426,00
TOTAL DO ATIVO	3.330.040,32



**Eldo Blume**  
Téc. em Contabilidade  
CRC 017.369/O-1

CONFERE COM  
O ORIGINAL

19/02/2018

Assinatura

Handwritten signature

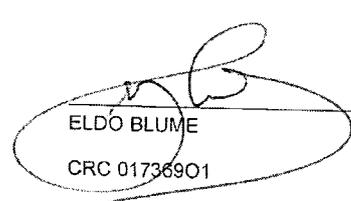
Handwritten signature

Handwritten signature

<b>PASSIVO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.330.040,32</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	51.981,10
FOLHA DE PAGAMENTO COLABORADORES	20.957,57
SALÁRIOS A PAGAR	7.995,69
	7.995,69
FOLHA DE PAGAMENTO SÓCIOS	
PRO-LABORE A PAGAR	1.780,00
	1.780,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
TAXA CONFEDERATIVA A RECOLHER	11.181,88
FGTS A PAGAR	898,98
INSS A RECOLHER	2.300,13
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	7.680,40
	302,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	31.023,53
IRRF S/FOPAG	2.997,17
ISS RETIDO A RECOLHER	380,80
	2.616,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITAS	
PIS A PAGAR	10.036,55
COFINS A PAGAR	1.787,33
	8.249,22
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO	
IRPJ A PAGAR	17.989,81
CSLL A PAGAR	9.577,80
	8.412,01
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
CAPITAL SOCIAL	3.278.059,22
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	360.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	360.000,00
	360.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO	2.918.059,22
LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO	2.918.059,22
	2.918.059,22
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.330.040,32</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 3.330.040,32 (três milhões, trezentos e trinta mil e quarenta reais e trinta e dois centavos).

  
SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 836.693.539-68

  
ELDÓ BLUME

CRC 01736901



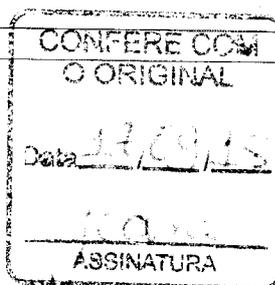
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2017 a 12/2017

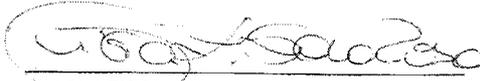
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>3.326.928,52</b>
RECEITA BRUTA	3.326.928,52
RECEITA DE SERVIÇO	3.326.928,52
SERVIÇOS PRESTADOS	3.326.928,52
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>127.350,02</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	127.350,02
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	127.350,02
PIS SOBRE VENDAS	21.625,02
COFINS SOBRE VENDAS	99.808,94
ISS SOBRE VENDAS	5.916,06
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>3.199.578,50</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>296.650,80</b>
CUSTOS DE PRODUÇÃO	9.473,00
MATERIAIS E SERVIÇOS DIRETOS	9.473,00
COMPRA DE MATERIAIS SECUNDÁRIOS/INSUMOS	9.473,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	287.177,80
MÃO DE OBRA	287.177,80
SALÁRIOS E ORDENADOS	170.567,56
HORAS EXTRAS	6.197,43
FÉRIAS	12.790,34
13º SALÁRIO	16.125,53
INSS	62.060,84
FGTS	16.657,89
DSR E REFLEXOS	1.444,14
ADICIONAIS	1.022,46
HORAS EXTRAS 050%	261,36
INTEGRAÇÃO HORA EXTRA NO DSR	50,25
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>2.902.927,70</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>2.133.472,89</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.063.472,89
HONORÁRIOS DIRETORIA	24.000,00
PRO-LABORE	24.000,00
DESPESAS GERAIS	2.039.472,89
ENERGIA ELÉTRICA	32.447,34
DESPEÇA C/FRETES E SEGUROS	83.690,30
IPVA - IMPOSTO PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR	3.474,88
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	14.147,81
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	362.187,48
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	248,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	985.251,24
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.124,60
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	27.994,31
CUSTOS DE SERVIÇO	476.866,93
USO E CONSUMO	50.040,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	70.000,00
OUTRAS DESPESAS	70.000,00
PERDAS E GANHOS	70.000,00
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>769.454,81</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	69,51
DESPESAS FINANCEIRAS	69,51
JUROS PAGOS	69,51
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>769.385,30</b>
PROVISÕES PARA CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO	34.447,33
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	34.447,33
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>734.937,97</b>
PROVISÕES PARA IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	40.545,29
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	40.545,29
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>694.392,68</b>



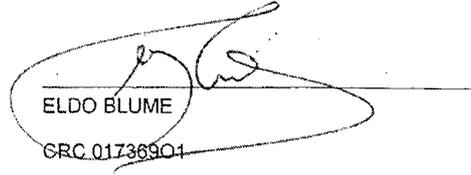
CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2017 a 12/2017

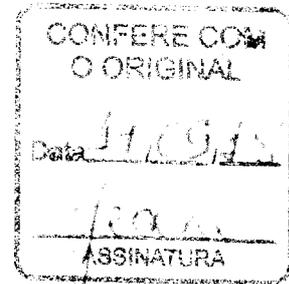


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 836.693.539-68



ELDO BLUME

GRC 01736901



*Amenda*

*com 345*

*fevereiro*

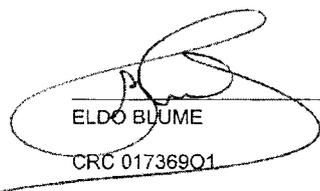
CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Período: 01/2017 a 12/2017

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	664.687,96
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	694.392,68
1.005	DEPRECIÇÃO	0,00
1.010	CLIENTES	0,00
1.011	RECEBIMENTO DE JUROS	0,00
1.012	CREDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00
1.015	ESTOQUES	0,00
1.016	OUTROS ATIVOS	0,00
1.020	FORNECEDORES	4.176,67
1.021	PAGAMENTO DE IMPOSTOS	-43.657,08
1.022	PAGAMENTO DE SALÁRIOS	9.775,69
1.023	PAGAMENTO DE JUROS	0,00
1.024	PAGAMENTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
1.025	OUTROS PASSIVOS	0,00
2	INVESTIMENTO	-16.500,00
2.001	ATIVO IMOBILIZADO	-16.500,00
2.005	INVESTIMENTOS	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00
3.001	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00
3.002	AUMENTO DE CAPITAL	0,00
3.003	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00
3.005	INTEGRALIZAÇÕES DE CAPITAL	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		648.187,96
Disponibilidades		
No início do Período		2.546.403,53
No final do Período		1.807.841,97
Variação		-738.561,56

  
SÍLVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 836.693.539-68

  
ELDO BLUME  
CRC 01736901



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

CNPJ: 04.726.520/0001-01

Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	RESERVA CORREÇÃO DO CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO	Lucros ou prejuízos acumulados	DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Iniciais	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996.871,36	0,00	3.996.871,36
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.392,68	0,00	694.392,68
Distribuição de Lucro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.373.204,82	0,00	-1.373.204,82
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-678.812,14	0,00	-678.812,14
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.918.059,22	0,00	3.278.059,22

*Silvia Letícia Steffens da Rosa*  
SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 836.693.539-68

*Eldo Blume*  
ELDO BLUME  
CRC 0173690-1

CONFERE COM O ORIGINAL  
*19/02/2018*  
ASSINATURA

*76*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 03 de Setembro de 2018, 14:17:34

  
VITOR HUGO PAGNO

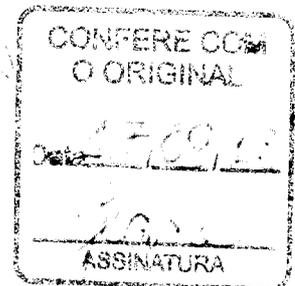


PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.181/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentas e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.

PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
 CNPJ/MF 04.726.528/0001-01  
 NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Labelionato de Notas  
Capanema - PR

Carlos Leandro Tscha  
Sócio

Labelionato de Notas  
Capanema - PR

Sílvia Leticia Steffens da Rosa  
Sócia- Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Augusto, 1032 - Capanema - PR - CEP 85.730-030  
☎ (46) 3552-1710

Selo Digital Nº HQAVc.9Jy6HJA1U7 Controle: 3k6Ww.zvJD  
Consulte esse selo em <http://www.pran.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, do que dou fe

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2016, às 14:52:59 horas

Em Teste de Verdade

Leite de Silva Pedroso Vitoravente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157492346. NIRE: 41207819894.  
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*fevereiro*

*Libertad Bogus*

*7/2*

**ANEXO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2018

O signatário do presente, em nome da proponente CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Planalto, PR, 17 de setembro de 2018.

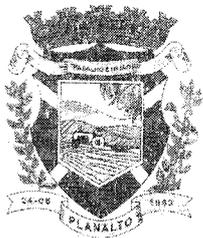
  
\_\_\_\_\_  
Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

  
226.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Av. Chácara Pedreira, Km 48  
Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

*Handwritten signature*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

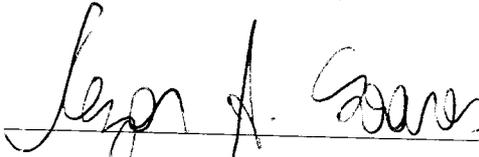
PARANÁ

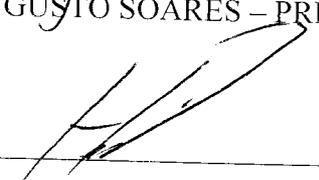
### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Eu, Cezar Augusto Soares, portador do CPF: 066.452.549-03, na atribuição de Presidente da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeado pela portaria 018/2018 de 16/04/2018, declaro que recebi da empresa SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 08.715.392/0001-87, 2 (dois) envelopes referente à Concorrência 005/2018, sendo eles um envelope com documentos de habilitação e outro envelope com proposta de preços.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto - PR, 17 de setembro de 2018, 08:11hs (oito horas e onze minutos).

  
\_\_\_\_\_  
CEZAR AUGUSTO SOARES - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES

  
\_\_\_\_\_  
HENRIQUE MANFROI MARIA - Responsável Técnico

*flane*

*Manfroi*